



REQUERIMENTO Nº 74 DE 2016.

(Do Sr. Vereador Valdônio Rodrigues)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 132
DATA 01 FÉV. 2016 HORAS 18:19
Carimbo/Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
Por *[assinatura]*
EM 01/11/2016

Solicita a implantação de uma unidade de tratamento de câncer no município de Gurupi - TO.

Senhores Vereadores,

O Vereador que a este subscreve, após ouvido o Douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora, nos termos dos arts. 196 e 197 do Regimento Interno desta Casa, para que envie expediente para a **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Suely Santos Souza Aguiar** de Gurupi, e para **Secretária Estadual de Saúde** do Estado do Tocantins, **Sra. Samuel Bonilha**, SOLICITANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CâNCER NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade atender as necessidades daqueles pacientes que necessitam de tratamento intensivo de câncer, pois atualmente não existe nenhum atendimento específico de câncer na cidade de Gurupi, a implantação de um atendimento especializado de Câncer na cidade de Gurupi, beneficiará não somente a cidade acolhedora do serviço, mas também a regional e cidades vizinhas.

O Estado Brasileiro possui o dever de prover os serviços de saúde aos seus cidadãos em consonância com artigo 196 da Constituição Federal, que assegura:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e



serviços para sua promoção,
proteção e recuperação."

O direito à saúde é regido pelos princípios da universalidade e da igualdade de acesso às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação. Diante da ordem constitucional, em especial dos princípios e diretrizes fixados para o direito à saúde, os serviços de saúde são de relevância pública e devem promover, ainda, a dignidade humana.

Tendo em vista essa relevante atribuição estatal na garantia do direito à saúde, o Poder Público deve atuar sempre no sentido de concretizar os direitos fundamentais do ser humano, inclusive o direito à saúde. Essa materialização passa, necessariamente pela prestação de serviços de atenção e por medidas preventivas.

Sabe-se que o câncer é uma das doenças mais letais ao ser humano. Antigamente, o diagnóstico de uma neoplasia constituía uma sentença de morte. Apesar dos grandes avanços na medicina oncológica, com a obtenção de muitas vitórias contra essa moléstia, o diagnóstico precoce, na fase bem inicial da doença, é essencial para tal sucesso no tratamento.

Por isso, quanto maior a acessibilidade do cidadão ao sistema de saúde, em especial aos serviços que combatem os diversos tipos de cânceres que podem acometer o homem, maiores serão as chances de salvar vidas. A disseminação de unidades de atendimento aos pacientes portadores dessas doenças é uma das formas de ampliação da acessibilidade aos serviços de saúde.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Valdônio Rodrigues, ao 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2016.

VALDÔNIO RODRIGUES
Vereador - PSB